



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Segunda-Feira 19 de Abril de 2004--Nº 2161 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5566

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.486, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.486, de 24 de outubro de 2003, passa a vigor com a redação seguinte:

“ **Art. 1º** - .....

**Parágrafo único** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, a título de contrapartida, repassar recursos financeiros na ordem de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mensalmente, provenientes de dotações consignadas no orçamento programa do Município, bem como, celebrar convênios, termos de parceria ou outros instrumentos legais, que tenham os mesmos objetivos, no presente exercício e subsequentes, mediante propostas previamente acordadas entre as partes e com o acompanhamento da Gerência Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, que também serão os organismos da municipalidade responsáveis pela implantação, manutenção, acompanhamento e fiscalização de todo e qualquer programa firmado entre as partes.

.....”

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício vigente e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à editar ato administrativo para a abertura de crédito especial, com anulações parciais de dotações das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e de outras Unidades Administrativas e Orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º

(primeiro) de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5567

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO A DOENÇAS DA PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída em toda a rede pública municipal de saúde a Semana Municipal de Combate e Prevenção a Doenças de Próstata, iniciando-se, anualmente, no dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Combate e Prevenção a Doenças de Próstata deve compreender as seguintes atividades:

**I** – VETADO

**II** – Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

**III** – Celebração de parcerias com as Lojas Maçônicas, Clubes de Serviços, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção.

**IV** – Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b> Prefeito Municipal	
<b>JATHIR GOMES MOREIRA</b> Vice - Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b><u>DATA CI</u></b>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<b><u>ASSINATURAS</u></b>	
Trimestral .....	...R\$ 50,00
Semestral .....	...R\$ 100,00
Anual .....	...R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 14.849**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, sem vínculo, lotados nas Secretarias Municipais mencionadas, a partir das referidas datas até 31 de outubro de 2004, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei:

SERVIDOR	CARGO	LOTACÃO	A PARTIR DE
ANA SHIRLEY LOVATTI FASSARELA	Assessor Especial – CC.3	OGM	01.03.2004
CARLOS ANTÔNIO MISSE	Assessor Técnico da Procuradoria – CC.2	PGM	11.03.2004
GLADSON ZELTZER GAZZANI	Assessor para Assuntos Institucionais – CC.2	AEG	11.03.2004
JORGE BIAZATTI	Assessor Especial – CC.3	SEAC	01.03.2004
RUI GUEDES BARBOSA	Assessor Especial – CC.3	SEMUC	01.03.2004

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

*\* Republicado por incorreção*

### **PORTARIA Nº 147/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Regimento Interno da I Plenária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cachoeiro de Itapemirim, elaborado e aprovado pela Comissão Preparatória, em observância ao art. 4.º do Decreto nº 14.941/04.

**Art. 1º** - A I Plenária Municipal de Políticas para as Mulheres de Cachoeiro de Itapemirim, convocada pelo Decreto n.º 14.941, de 15 de abril de 2004, será realizada em 23 de abril de 2004, de 08:00 às 17:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e terá como finalidade:

**I.** propor diretrizes para fundamentação dos Planos Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;

**II.** manter ampla discussão entre mulheres da sociedade civil, ONGs, órgãos governamentais, movimentos sociais, partidos políticos, faculdades, entre outros, sobre a condição da mulher hoje no Município de Cachoeiro;

**III.** analisar, à luz do documento apresentado pelas mulheres em Brasília, na Conferência Nacional das Mulheres Brasileiras, em 2002, onde houve retrocessos, estagnação ou avanços, na realidade do nosso Município;

**IV.** preparar propostas para serem encaminhadas à Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, que serão debatidas na Conferência Estadual a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2004, em Vitória;

**V.** eleger os delegados para a I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – ES.

**Art. 2º** - A I Plenária Municipal de Políticas para as Mulheres de Cachoeiro de Itapemirim será presidida por técnicos da Secretaria Municipal de Ação Social e terá como tema “ **Políticas para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero**”, contemplando durante todo o processo de discussão, os aspectos locais, regionais, estadual e nacional, observando principalmente as questões éticas, étnicas e raciais, a partir dos seguintes eixos temáticos:

**I.** análise da realidade brasileira nas áreas social, econômica, política, cultural e jurídica e os desafios para a construção da igualdade;

**II.** avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para mulheres nas três instâncias de governo: municipal, estadual e federal frente aos compromissos internacionais, acordos e convenções; e

**III.**proposições de Diretrizes da Política Nacional para as Mulheres numa perspectiva de gênero, apontando as prioridades dos próximos anos.

**Art. 3º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a I Plenária Municipal de Política para as Mulheres de Cachoeiro de Itapemirim contará com uma Comissão Preparatória Municipal, constituída pelos seguintes segmentos:

**I.Representantes do Poder Público Municipal:**

- Andreia Dan Mendes da Silva** - Psicóloga do SOS Mulher/Casa Abrigo ( SEMAS);
- Núbia Bazeth Silva Maleque** - Advogada e Coordenadora do SOS Mulher/Casa Abrigo ( SEMAS);
- Marilene de Batista Depes** - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação.

**II.Representantes da Sociedade Civil:**

- Sebastiana de Oliveira Lima** - União Cachoeirense de Mulheres.
- Sônia Brito da Silva** - Central Única dos Trabalhadores.
- Hélia Lúcia Marques de Carvalho** - Grupos Organizados de Terceira Idade.

**Art. 4º** - A Comissão Preparatória Municipal deverá comunicar, através de ofício, à Comissão Executiva Estadual, a sua adesão formal ao processo de preparação da Conferência Estadual.

**Art. 5º** - A participação na Plenária Municipal obedecerá o seguinte: 1/3 dos representantes dos poderes Executivo e Legislativo do Município e 2/3 dos diversos segmentos da sociedade civil relacionados aos temas, propiciando uma discussão ampla e democrática.

**Art. 6º** - A Plenária Municipal se desenvolverá sob a forma de debates, com grupos de pessoas de áreas afins que apresentarão o trabalho de grupo à plenária para discussão, conforme descrição abaixo:

**I.**grupos formados por pessoas de áreas afins para evitar polarizações excessivas, o que dificultaria a objetividade imposta pelo tempo restrito;

**II.**os grupos terão em sua composição uma coordenadora, uma secretária, uma relatora e uma leitora, podendo uma mesma pessoa exercer mais de uma função;

**III.**acatando as sugestões propostas pelo Estado, a Plenária Municipal abrangerá 6 (seis) temas, com 1

(uma) hora de duração para cada um deles, temas estes que serão passados na hora aos grupos;

**IV.**o cronograma das atividades fica desta forma definido:

- 08:00 h** - Chegada, credenciamento, cafezinho
- 08:30 h** - Abertura oficial com fala explicativa, acolhida aos participantes e dinâmica, que deverá formar os grupos de trabalho

- 09:00 h** - Primeiro grupo
- 09:30 h** - Plenário
- 10:00 h** - Segundo grupo
- 10:30 h** - Plenário
- 11:00 h** - Terceiro grupo
- 11:30 h** - Plenário
- 12:00 h** - Almoço
- 13:00 h** - Quarto grupo
- 13:30 h** - Plenário
- 14:00 h** - Quinto grupo
- 14:30 h** - Plenário
- 15:00 h** - Sexto grupo
- 15:30 h** - Plenário
- 16:00 h** - Eleição dos Delegados

**Art. 7º** - A I Plenária de Cachoeiro de Itapemirim contará com 06 delegados titulares e 03 suplentes, sendo as vagas distribuídas em número de 04 titulares e 02 suplentes da Sociedade Civil e 02 titulares e 01 suplente do Poder Público Municipal.

**§ 1º** - Os delegados participarão da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Espírito Santo, na qual também serão eleitos delegados para a I Conferência Nacional.

**§ 2º** - Os participantes que desejarem ser delegados, deverão se inscrever ao final dos trabalhos, junto a presidência da I Plenária Municipal, cujos nomes serão lidos e postos em votação.

**§ 3º** - Serão eleitos os delegados que obtiverem o maior número de votos, ou seja, os 04 primeiros da Sociedade Civil serão os titulares e os 02 subsequentes os suplentes, da mesma forma se procedendo quanto ao poder publico, observando-se o número estabelecido no "caput" do Art. 7º desta Portaria.

**Art. 8º** - As despesas com a organização geral e com a realização da I Plenária Municipal de Cachoeiro de Itapemirim correrão por conta da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 9º** - A Comissão Preparatória Municipal de Cachoeiro de Itapemirim produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal e à Comissão

Executiva Estadual, impreterivelmente, até o dia 30 de abril de 2004, que deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da I Conferência Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho e a listagem dos eleitos em conformidade com o § 3º, do Art. 7º, deste ato.

**Art. 10** – Os casos omissos e conflitantes neste regimento deverão ser resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recursos à Comissão Executiva Estadual.

**Art. 11** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE OBRA**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do contrato de Obra nº 057/2002.

**CONTRATADA:** PREMAV PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**OBJETO:** Rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 057/2002, referente à execução das obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial e profunda, obras complementares e sinalização da Rodovia ligando Gironda ao Contorno (Fábrica de Cimento), com extensão de 7,5 Km, objeto da Concorrência Pública nº 007/2002, face o compromisso do governo estadual em concluir a obra em referência, não acarretando nenhum prejuízo ao patrimônio municipal.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2004.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Eduardo Varanda Abreu – Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 5962/2004.

**<http://www.cachoeiro.es.gov.br>**

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial,  
download de leis, serviços municipais,  
endereços, telefones de atendimento e  
Consultas de Processos)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue - (Denuncie  
- 3155-5711)**

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Podê entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*